



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 118/2025, de 25 de novembro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à elevada apreciação deste Poder Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Créditos Especiais Vinculados à Receita no orçamento vigente.

A presente proposição tem por finalidade solicitar a autorização legislativa necessária para a abertura de Créditos Especiais Vinculados às Receitas 42, 43 e 45, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Os recursos previstos são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados à execução da Proposta de Plano de Trabalho referente ao Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o referido Plano segue as diretrizes estabelecidas pela Portaria MEC n.º 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre a ampliação da jornada. Escolar.

Esclarecemos que os recursos provenientes do FNDE serão repassados em quatro parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 29.185,94 (vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), foi disponibilizada em 31 de outubro de 2025. A segunda parcela, no valor de R\$ 14.592,97 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), já se encontra prevista para novembro 2025, e a terceira, de igual valor, deverá ser repassada no mês de dezembro 2025. A quarta parcela corresponderá ao montante de R\$ 10.300,92 (dez mil, trezentos reais e noventa e dois centavos), em Janeiro de 2026, conforme disposto na Portaria MEC n.º 669, de 1º de outubro de 2025, que altera a Portaria MEC n.º 605, de 29 de agosto de 2025, para análise, seguem anexas as referidas Portarias.

Diante do exposto, solicito às Vossas Senhorias que analisem atentamente o projeto em questão e deliberem em regime de **URGÊNCIA** pela sua aprovação, considerando seu relevante impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rio Crespo - RO, 25 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Proibido em 27-11-25
Midian Mayara de Andrade Neves
SECRETÁRIA GERAL LEGISLATIVA
N.º 004/2024
Ch 09-23-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 68.672,80 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
07.002.12.365.0020.2.135.	FTI - FOMENTO MATRICULA TEMPO INTEGRAL PORTARIA Nº 605/2025	
270 - 3.3.90.30.00.00 15460000	MATERIAL DE CONSUMO	41.203,68
271 - 4.4.90.52.00.00 15460000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.469,12
Total Suplementação:		68.672,80

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 25 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo - RO
CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - ☎ 69-3539-2017
e-mail: semed@riocrespo.ro.gov.br
Portal Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br



OFÍCIO Nº 175/2025 – SECDEL/RC
Da: Secretaria Municipal de Educação - SECDEL.

Rio Crespo/RO 19 de Novembro de 2025

A Senhora

ANGELICA SILVA GASPAR

Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças.

Assunto: Encaminhamento de Proposta de Plano de Trabalho – Programa Escola em Tempo Integral/FNDE

O Secretário Municipal de Educação de Rio Crespo/RO vem, respeitosamente, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a **Proposta de Plano de Trabalho** referente ao repasse de recursos financeiros provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, destinados à implementação e fortalecimento das ações do **Programa Escola em Tempo Integral** no âmbito da rede municipal de ensino.

O Plano de Trabalho foi elaborado considerando as diretrizes estabelecidas pelo MEC/FNDE para a ampliação da jornada escolar, visando assegurar melhorias na qualidade do ensino, diversificação das atividades pedagógicas, expansão dos espaços educativos e atendimento integral aos estudantes.

Informamos que o valor total transferido ao Município é de **R\$ 68.672,80 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, o qual foi distribuído conforme os parâmetros normativos do programa:

- **40% destinados a despesas de capital**, contemplando aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliário e demais itens necessários para adequação dos ambientes escolares e suporte à ampliação da jornada.
- **60% destinados a despesas de custeio**, compreendendo aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, apoio às atividades pedagógicas ampliadas e demais ações essenciais ao funcionamento contínuo da Escola em Tempo Integral.

Essa distribuição tem como finalidade garantir que as unidades escolares contem com infraestrutura adequada e recursos operacionais suficientes para ofertar uma jornada ampliada de forma qualificada, atendendo às necessidades pedagógicas, sociais e estruturais do programa.

Reiteramos que o Plano de Trabalho anexo descreve detalhadamente as metas, etapas, cronograma de execução e a previsão de aplicação dos recursos, em consonância com as exigências legais e orientações do FNDE.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos prosseguir com a execução das ações previstas, assegurando o cumprimento dos objetivos do Programa Escola em Tempo Integral no Município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Edelson Soares da Silva
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Desporto e Lazer.
Port. 4857/2025
Rio Crespo-RO

Recebido - 20.11.2025
Angelica Gaspar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2025 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 669, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, na Portaria MEC nº 586, de 20 de agosto de 2025, bem como o que consta do Processo Administrativo SEI nº 23000.036549/2025-02, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 1º Fica autorizado ao FNDE repassar os valores constantes do Anexo II a esta Portaria, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionalmente a cada rede de ensino e sem prejuízo do cumprimento do cronograma de desembolso da Portaria Interministerial MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, realizando eventuais ajustes necessários para garantia do cumprimento de percentuais mínimos a serem repassados, conforme disposto no art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º O valor total do fomento para cada rede de ensino, constante do Anexo II a esta Portaria, será repassado pelo FNDE, obedecendo a seguinte proporção para cada mês:

- I - outubro de 2025: 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento);
- II - novembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);
- III - dezembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento); e
- IV - janeiro de 2026: 15% (quinze por cento).

§ 3º A estimativa de valores mensais a serem repassados mensalmente, por rede, consta no Anexo II a esta Portaria, resguardada a previsão do § 1º do caput." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Cronograma de Repasse

Código IBGE	UF	Ente	Rede	Valor total do fomento a ser repassado	Valor de repasse em outubro de 2025	Valor de repasse em novembro de 2025	Valor de repasse em dezembro de 2025	Valor de repasse em janeiro de 2026
12	AC	Acre	Estadual	R\$ 11.546.264,40	R\$ 4.907.162,37	R\$ 2.453.581,18	R\$ 2.453.581,18	R\$ 1.731.939,67
1200013	AC	Acrelândia	Municipal	R\$ 399.600,51	R\$ 169.830,21	R\$ 84.915,10	R\$ 84.915,10	R\$ 59.940,10
1200054	AC	Assis Brasil	Municipal	R\$ 345.417,39	R\$ 146.802,39	R\$ 73.401,19	R\$ 73.401,19	R\$ 51.812,62

1100924	RO	Chupinguaia	Municipal	R\$ 253.841,79	R\$ 107.882,76	R\$ 53.941,38	R\$ 53.941,38	R\$ 38.076,27
1100064	RO	Colorado do Oeste	Municipal	R\$ 188.297,78	R\$ 80.026,55	R\$ 40.013,27	R\$ 40.013,27	R\$ 28.244,69
1100072	RO	Corumbiara	Municipal	R\$ 125.547,51	R\$ 53.357,69	R\$ 26.678,84	R\$ 26.678,84	R\$ 18.832,14
1100080	RO	Costa Marques	Municipal	R\$ 161.519,40	R\$ 68.645,74	R\$ 34.322,87	R\$ 34.322,87	R\$ 24.227,92
1100940	RO	Cujubim	Municipal	R\$ 517.875,30	R\$ 220.097,00	R\$ 110.048,50	R\$ 110.048,50	R\$ 77.681,30
1100098	RO	Espigão D'Oeste	Municipal	R\$ 4.854,79	R\$ 2.063,28	R\$ 1.031,64	R\$ 1.031,64	R\$ 728,23
1101005	RO	Governador Jorge Teixeira	Municipal	R\$ 224.205,54	R\$ 95.287,35	R\$ 47.643,67	R\$ 47.643,67	R\$ 33.630,85
1100106	RO	Guajará-Mirim	Municipal	R\$ 513.144,95	R\$ 218.086,60	R\$ 109.043,30	R\$ 109.043,30	R\$ 76.971,75
1101104	RO	Itapuã do Oeste	Municipal	R\$ 182.803,17	R\$ 77.691,34	R\$ 38.845,67	R\$ 38.845,67	R\$ 27.420,49
1100114	RO	Jaru	Municipal	R\$ 97.028,16	R\$ 41.236,96	R\$ 20.618,48	R\$ 20.618,48	R\$ 14.554,24
1101203	RO	Ministro Andreazza	Municipal	R\$ 164.074,40	R\$ 69.731,62	R\$ 34.865,81	R\$ 34.865,81	R\$ 24.611,16
1101302	RO	Mirante da Serra	Municipal	R\$ 185.790,66	R\$ 78.961,03	R\$ 39.480,51	R\$ 39.480,51	R\$ 27.868,61
1101401	RO	Monte Negro	Municipal	R\$ 188.221,06	R\$ 79.993,95	R\$ 39.996,97	R\$ 39.996,97	R\$ 28.233,17
1100148	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal	R\$ 440.791,32	R\$ 187.336,31	R\$ 93.668,15	R\$ 93.668,15	R\$ 66.118,71
1100338	RO	Nova Mamoré	Municipal	R\$ 410.607,27	R\$ 174.508,08	R\$ 87.254,04	R\$ 87.254,04	R\$ 61.591,11
1101435	RO	Nova União	Municipal	R\$ 114.865,00	R\$ 48.817,62	R\$ 24.408,81	R\$ 24.408,81	R\$ 17.229,70
1101450	RO	Parecis	Municipal	R\$ 93.216,80	R\$ 39.617,14	R\$ 19.808,57	R\$ 19.808,57	R\$ 13.982,52
1100189	RO	Pimenta Bueno	Municipal	R\$ 83.032,42	R\$ 35.288,77	R\$ 17.644,38	R\$ 17.644,38	R\$ 12.454,89
1100205	RO	Porto Velho	Municipal	R\$ 519.319,54	R\$ 220.710,80	R\$ 110.355,40	R\$ 110.355,40	R\$ 77.897,94
1100254	RO	Presidente Médici	Municipal	R\$ 83.145,48	R\$ 35.336,82	R\$ 17.668,41	R\$ 17.668,41	R\$ 12.471,84
1101476	RO	Primavera de Rondônia	Municipal	R\$ 113.952,90	R\$ 48.429,98	R\$ 24.214,99	R\$ 24.214,99	R\$ 17.092,94
1100262	RO	Rio Crespo	Municipal	R\$ 68.672,80	R\$ 29.185,94	R\$ 14.592,97	R\$ 14.592,97	R\$ 10.300,92
1100288	RO	Rolim de Moura	Municipal	R\$ 13.825,08	R\$ 5.875,65	R\$ 2.937,82	R\$ 2.937,82	R\$ 2.073,79
11	RO	Rondônia	Estadual	R\$ 389.440,60	R\$ 165.512,25	R\$ 82.756,12	R\$ 82.756,12	R\$ 58.416,11
1100296	RO	Santa Luzia D'Oeste	Municipal	R\$ 203.239,75	R\$ 86.376,89	R\$ 43.188,44	R\$ 43.188,44	R\$ 30.485,98
1101484	RO	São Felipe D'Oeste	Municipal	R\$ 3.197,92	R\$ 1.359,11	R\$ 679,55	R\$ 679,55	R\$ 479,71
1101492	RO	São Francisco do Guaporé	Municipal	R\$ 188.704,44	R\$ 80.199,38	R\$ 40.099,69	R\$ 40.099,69	R\$ 28.305,68
1100320	RO	São Miguel do Guaporé	Municipal	R\$ 383.060,56	R\$ 162.800,73	R\$ 81.400,36	R\$ 81.400,36	R\$ 57.459,11
1101500	RO	Seringueiras	Municipal	R\$ 207.360,00	R\$ 88.128,00	R\$ 44.064,00	R\$ 44.064,00	R\$ 31.104,00
1101559	RO	Teixeirópolis	Municipal	R\$ 19.048,80	R\$ 8.095,74	R\$ 4.047,87	R\$ 4.047,87	R\$ 2.857,32
1101609	RO	Theobroma	Municipal	R\$ 218.472,25	R\$ 92.850,70	R\$ 46.425,35	R\$ 46.425,35	R\$ 32.770,85

